



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 413/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2017, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - CAMPINAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO (11 CRS) - CAMPINAS DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0091829-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - CAMPINAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.444/0001-80, CNES sob o nº. 2249529, com sede na Rua Atilio Gusbertio, nº. 771, Bairro Centro - CAMPINAS DO SUL/RS, CEP.: 99660-000, fone: (54) 3366-1144, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. NERI MONTEPÓ, portador da Carteira de Identidade nº. 3020746933, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 383.830.980-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 119/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 31 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 119/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CAMPINAS DO SUL/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4492/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 197-199, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0091829-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 119/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4492/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 197-199 do processo administrativo nº. 17/2000-0091829-1:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 251.632,92 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 6.620,85	R\$ 79.450,20
Subtotal	R\$ 6.620,85	R\$ 79.450,20
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 14.348,56	R\$ 172.182,72
Subtotal	R\$ 14.348,56	R\$ 172.182,72
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 20.969,41	R\$ 251.632,92
TOTAL	R\$ 20.969,41	R\$ 251.632,92

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 251.632,92 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 20.969,41 (vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 8.387,76 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 12.581,65 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.6 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.7 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.8 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 119/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 4492/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 197-199 do processo administrativo nº. 17/2000-0091829-1, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
CAMPINAS DO SUL

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Saúde do Trabalhador

Meta: Realizar ações que visem a promoção e proteção da saúde do trabalhador do hospital.

Pontuação: 10

2. Implementar atividades humanizadoras conforme Política Nacional de Humanização do SUS.

Meta: Implementar atividades que visem o bem estar ao paciente e da equipe de funcionários.

Pontuação: 10

3. Manter em funcionamento de comissões internas

Meta: Adotar ações visando o implemento das comissões internas obrigatórias do Hospital tais como: comissão de revisão de óbitos; comissão de controle de infecção hospitalar; comissão de revisão de prontuário, núcleo de segurança do paciente e comitê de humanização;

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta:

Pontuação: 10

5. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta:

Pontuação: 10

6. Manter protocolo de classificação de risco no serviço de Pronto Atendimento.

Meta:

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

1-2p
R



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

7. Realizar pesquisas internas de satisfação do usuário.

Meta: Implementar mecanismos para apurar a satisfação dos usuários para os diferentes serviços oferecidos.

Pontuação: 10

8. Garantia de acesso aos usuários do SUS conforme contrato.

Meta:

Pontuação: 10

9. Reuniões internas

Meta: Realizar reuniões periódicas entre o gestor e os setores da instituição.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários

Meta: Implementar treinamentos internos e/ou oportunizar cursos externos, visando o aperfeiçoamento da equipe.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/06 até 2018/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	2	1
	GINECOLOGIA	1	1
CLÍNICO	CLINICA GERAL	32	31
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	3	3
	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	8	8
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
	CRONICOS	1	1
TOTAL		50	48

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	15	R\$ 6.620,85	180	R\$ 79.450,20
Subtotal	15	R\$ 6.620,85	180	R\$ 79.450,20

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	8	R\$ 239,68	96	R\$ 2.876,16
020401 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço	20	R\$ 143,40	240	R\$ 1.720,80
020402 - Exames radiológicos da coluna vertebral	52	R\$ 550,68	624	R\$ 6.608,16
020403 - Exames radiológicos do torax e mediastino	61	R\$ 570,96	732	R\$ 6.851,52
020404 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	35	R\$ 222,95	420	R\$ 2.675,40
020405 - Exames radiológicos do abdome e pelve	3	R\$ 21,51	36	R\$ 258,12
020406 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	63	R\$ 447,30	756	R\$ 5.367,60
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	41	R\$ 211,15	492	R\$ 2.533,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	378	R\$ 2.381,40	4536	R\$ 28.576,80
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
225133 - Médico psiquiatra	60	R\$ 600,00	720	R\$ 7.200,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	70	R\$ 700,00	840	R\$ 8.400,00
225125 - Médico clínico	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	200	R\$ 2.494,00	2400	R\$ 29.928,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30	R\$ 330,00	360	R\$ 3.960,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	200	R\$ 126,00	2400	R\$ 1.512,00
030205 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	63	R\$ 351,54	756	R\$ 4.218,48
030206 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	47	R\$ 229,36	564	R\$ 2.752,32
040101 - Pequenas cirurgias	49	R\$ 1.218,63	588	R\$ 14.623,56
Subtotal	1731	R\$ 14.348,56	20772	R\$ 172.182,72

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 14.348,56	R\$ 172.182,72
HOSPITALAR	R\$ 6.620,85	R\$ 79.450,20
Subtotal	R\$ 20.969,41	R\$ 251.632,92
TOTAL GERAL	R\$ 20.969,41	R\$ 251.632,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	18004775648
Data.....	23/10/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

NERI MONTEPÓ
Prefeito Municipal de Campinas do Sul/RS

Neri Montepó
Prefeito Municipal
Campinas do Sul-RS
CPF 383 830 980-49

Protocolo: 2018000170845

CONT. nº 444/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0113893-7, celebrado em 31-10-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a RTS RIO S/A – RTS, do Rio de Janeiro/RJ. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gestão integrada de equipamentos para leitos de UTIs, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico (fornecimento de insumos e acessórios), em que é beneficiária a Secretaria da Saúde do Estado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II do Edital - Termo de Referência. PREÇO: O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 4.507.292,00 (quatro milhões e quinhentos e sete mil e duzentos e noventa e dois reais). PRAZO: O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Projeto: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3921 / Empenho: 18004845194 / Data do Empenho: 18/10/2018.

Pela Portaria/SES nº 917/2018, ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização do Contrato 444/2018:

Local	Fiscal Administrativo do Contrato	Identidade Funcional	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato	Identidade Funcional
1ª CRS	Maria Lucia Miranda Lemos	1857347	Ramsés Gazzola de Araújo	3540456
2ª CRS	Izaura T. Rodrigues M. de Araujo	2440431	Erene Fraga Baldez	1226894
3ª CRS	Nilton Luis da Silva	1919652	Elis Regina Lombardy Medeiros	2611554
5ª CRS	Thiago Zambenedetti Kuse	3240703	Renita Gema Bonatto Toss	1261339
11ª CRS	Welds Rodrigo Ribeiro Bertor	3937518	Raquel Alves Sobrosa	4229150
13ª CRS	Rosaura Gomes Ferreira	2562952	Julia Barbosa da Fontoura Gonzalez	4470605
15ª CRS	Vinicius Ornel dos Santos	4469950	Guilherme Fortes Machado	4226917
18ª CRS	Charlene Garcia Pires	4207564	Lariane da Silveira Maciazeki	4472047
DAHA	Cleia Ronilda Kovaski Cescani	2564874	-	-

Protocolo: 2018000170846

Pela Portaria/SES nº 911/2018, ficam designados os servidores relacionados a seguir, para atuarem na fiscalização do Contrato 434/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e INSTITUTO CAIFCOM - CUIDADO, ATENDIMENTO, ENSINO e PESQUISADO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE LTDA, para executar a "2ª Edição do Curso de Formação em Terapia Comunitária Integrativa e Intervenção Continuada" para a 1ª CRS, em que é beneficiária a Escola de Saúde Pública/SES conforme processo nº 71758-20.00/15-6: José Uelinton Alexandre, ID nº 2612674 - Fiscal Administrativo do Contrato e Ciro Sant Ana de Lima, ID nº 2565323 - Fiscal Administrativo Substituto do Contrato.

Protocolo: 2018000170847

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data 31/10/2018, página nº 83, referente ao T.A.º 435/2018, no que tange ao número do Processo, em que o correto é PROCESSO Nº 18/2000-0095586-9, e não como constou.

Protocolo: 2018000170848

Termo de Rescisão nº 088/2018 - Processo nº 79538-20.00/12-0

Pelo presente Termo, fica RESCINDIDO o Contrato nº 292/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de maio de 2013, a contar da data da publicação do Contrato nº 444/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e RTS RIO S/A – RT, que tem por objeto o fornecimento de gestão integrada de leitos de CTI, em que é beneficiária a Secretaria da Saúde do Estado, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato).
Celebrado em 31 de outubro de 2018.

Protocolo: 2018000170849

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0091829-1

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021326

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Pref Mun de Campinas do Sul, CNPJ: 87.613.444/0001-80; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 413/2018 ao Contrato nº 119/2017, Processo: nº 17/2000-0091829-1, celebrado em 30/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - CAMPINAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO (11ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 31 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima citado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 31/10/2017 até 31/10/2019; VALOR: R\$ 251.632,92 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/119/2017. Número Empenho: 18004775648.